



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 39/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2022, o qual tem como objeto o “**Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**” apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ º 07.918.483/0001-57.

**1- Relatório**

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação à alteração do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis para 30 (trinta) dias a entrega dos materiais.

**2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

**3 - DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação a entrega dos itens, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 34262/2022, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/06/2022

**Filtros aplicados ao relatório**

Parecer: 1  
Número do processo: 0034262/2022

<b>Número do processo:</b> 0034262/2022	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

Código do parecer: 1      Número do processo: 0034262/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 16:02:01

Parecer: Em resposta ao pedido de impugnação da DISTRIBUIDORA PLAMAX-EIRELI,comunico ao setor do edital de licitação que retifique o prazo de entrega(provisório) para 20(vinte)dias.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

**gov.br** THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES  
Data: 02/06/2022 16:04:24-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Thiago Martins do Valle Voltes

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Administração, julgo PALCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação apresentada, alterando para 20 (vinte) dias úteis o prazo para entrega dos materiais, mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório nos termos da decisão supra com a consequente reabertura de prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 134/2022